



TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 06/2019 de prestação de **serviços continuados de - destruição de cigarros apreendidos**, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – PR, e a empresa **IRMÃOS KREFTA LTDA – ME**.

Processo nº 17833.731179/2019-69
Contrato nº 06/2019

A **ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU - PR**, com sede na Av. Paraná, nº 1227, Bairro Monjolo, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Senhor **Delcy Pereira Carvalho Filho**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, e publicado no Diário Oficial da União no dia 11.10.2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IRMÃOS KREFTA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 81.189.227/0001-29**, estabelecida na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Engenho Novo n.º 315, Parque Imperatriz, CEP 85.862-020, que apresentou os documentos exigidos por lei, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maykel Alexander Reis Krefta, inscrito no CPF n.º [REDACTED], portador do documento de Identidade nº [REDACTED], **resolvem**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 06/2019**, cuja minuta foi examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4), "ex vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 15,12%** (quinze inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da assinatura deste instrumento, com fundamento no disposto no parágrafo primeiro e inciso I, alínea 'b' do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não houve aditamentos anteriores, para acrescer ou reduzir os serviços contratados.

1.3. O objeto da contratação (item 1.3, da Cláusula Primeira do contrato) contemplará a prestação dos seguintes serviços estimados:

Serviços	Unid.	Quant.
Descaracterização e destinação	Tonelada	1535
Transporte	Tonelada	2100
Equipe 2 ajudantes	Chamado	192
Diária equipe 2 ajudantes	Diária	38
Diária caminhão parado	Diária	38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado da contratação **para o período de 30/05/2020 a 29/05/2021 é de R\$ 557.925,07** (Quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Av. Paraná, 1227, Bairro Monjolo – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85863-720

Serviços	Quant.	Unid.	Preço (R\$/Unid.)	Subtotal	Valor global
Descaracterização e destinação	1535	Tonelada	R\$ 116,99	R\$ 179.579,65	R\$ 557.925,07
Transporte	2100	Tonelada	R\$ 129,67	R\$ 272.307,00	
Equipe 2 ajudantes	192	Chamado	R\$ 311,88	R\$ 59.880,96	
Diária equipe 2 ajudantes	38	Diária	R\$ 339,23	R\$ 12.890,74	
Diária caminhão parado	38	Diária	R\$ 875,44	R\$ 33.266,72	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

4.3. Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu/PR, 2 de fevereiro de 2021.

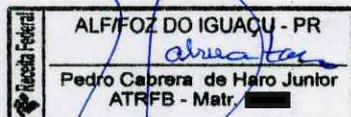

Delcy Pereira Carvalho Filho

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Chefe da Seção de Programação e Logística
Responsável legal da CONTRATANTE


Maykel Alexander Reis Krefta

IRMÃOS KREFTA LTDA - ME
Sócio-Administrador
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:



ROBERTO M. SHIGUEMATSU

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Av. Paraná, 1227, Bairro Monjolo – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85863-720